



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2026 ÀS 09:00 HORAS.	
LOCAL: Site da Licitardigital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br			
PROCESSO 123/2026	SRP ☒ Sim ☐ Não	Exclusivo para MPE Lote: 01 e 03	Ampla Concorrência 02
VALOR TOTAL: R\$ 228.514,40		Vistoria ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO			
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais n.º 10.024 de 20/09/2019 e n.º 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio diagnóstico veterinário incluindo exames laboratoriais e de imagem, destinados ao setor de manejo de animais de pequeno, médio e grande porte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara/MG, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**



2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1. Nos lotes: 01 e 03 - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

2.3.1.1. Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. No lote: 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.3.2.1. Poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por lote, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada lote.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 800,00** para o lote 01; **R\$ 400,00** para o lote 2 e **R\$ 130,00** para o lote 3; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por lote.

4.22. **Para o lote 02**, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.25. **O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar a proposta ajustada ao preço final ao Pregoeiro, por meio da plataforma de licitações, ou outro meio informado durante a sessão, no prazo de até 1 hora após solicitação do Pregoeiro.**

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do **www.licitardigital.com.br**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele que propuser o menor valor unitário para o item proposto.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade econômica exercida.
- a.1.) Na ausência de emissão pelo órgão municipal, será admitido documento equivalente expedido por órgão sanitário estadual ou federal, desde que comprove, de forma expressa, a regularidade do estabelecimento para o exercício de suas atividades.
- b) Comprovação de que os profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços a serem licitados possuem registro profissional válido e ativo no respectivo conselho de fiscalização profissional competente, quando exigido para o exercício da atividade, mediante apresentação da carteira de identidade profissional, certidão de regularidade ou outro documento oficial emitido pelo respectivo conselho.
- c) Comprovante de vínculo empregatício dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos exames laboratoriais e/ou de imagem.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto às certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com baseem índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do

beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS:



16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos
- Anexo III - Termo de Referência
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Informações Bancárias

Santa Bárbara, 28 de julho de 2026.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM**, destinados ao **SETOR DE MANEJO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara/MG.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Santa Bárbara/MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, desenvolve ações permanentes voltadas à proteção animal e à promoção da saúde pública, envolvendo o atendimento clínico, o acompanhamento sanitário e o manejo de cães e gatos sob responsabilidade do Poder Público Municipal.

As ações de acompanhamento, monitoramento e assistência veterinária, anteriormente vinculadas ao Setor de Zoonoses, passaram a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, com a criação do Setor de Manejo de Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte, responsável pela execução dessas atividades. Essa reestruturação institucional ampliou o campo de atuação da Secretaria e evidenciou a necessidade de adequada organização administrativa e técnica dos serviços de apoio ao diagnóstico veterinário.

No desenvolvimento dessas ações, observa-se de forma recorrente a demanda por avaliações clínicas mais abrangentes, capazes de subsidiar diagnósticos consistentes, o acompanhamento da evolução dos tratamentos e a definição adequada de condutas veterinárias. Tal necessidade se manifesta de maneira mais sensível em situações envolvendo animais em condição de abandono, vítimas de maus-tratos, acidentes, enfermidades infectocontagiosas ou vinculados a programas municipais de controle populacional e manejo responsável.

Nesse contexto, a obtenção de informações clínicas confiáveis depende da realização de exames de apoio diagnóstico, incluindo exames laboratoriais, sorológicos, moleculares e de imagem, os quais contribuem para maior segurança técnica na avaliação dos casos e para a efetividade das ações públicas relacionadas à saúde animal e à prevenção de zoonoses.

Diante desse cenário, evidencia-se a relevância da adequada estruturação dos serviços de apoio diagnóstico no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em consonância com as atribuições institucionais do Município e com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

2. DESENVOLVIMENTO**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

No contexto das ações executadas pelo Município, verifica-se que os animais atendidos pelo setor de Manejo de Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte frequentemente apresentam quadros

clínicos que demandam a realização de exames complementares para a correta identificação de enfermidades, alterações fisiológicas e outras condições que interferem diretamente na definição de condutas veterinárias. A obtenção de diagnósticos confiáveis depende, nesses casos, da realização de exames laboratoriais, sorológicos, moleculares e de imagem, indispensáveis para o adequado acompanhamento dos casos.

Porém, a estrutura atualmente disponível no âmbito da Administração Municipal apresenta limitações para atender, de forma integral, às demandas relacionadas à realização desses exames, especialmente aqueles que envolvem maior complexidade técnica, processamento laboratorial especializado e procedimentos de imagem, o que repercute diretamente na capacidade de resposta às necessidades assistenciais.

Ressalta-se que a diversidade dos exames demandados e as especificidades técnicas envolvidas, em especial nos casos que exigem exames de imagem, implicam cuidados adicionais relacionados ao deslocamento e acompanhamento dos animais, bem como à observância de condições adequadas de segurança, contenção e organização do ambiente, de modo a preservar a integridade dos animais, das equipes envolvidas e do entorno.

Além disso, fatores operacionais, como a viabilidade do acesso aos serviços necessários e o tempo de deslocamento, assumem relevância sobretudo nas situações de maior urgência, influenciando diretamente a efetividade das ações desenvolvidas pelo Município no âmbito da saúde e do bem-estar animal.

Por fim, destaca-se que a adequada interpretação clínica dos resultados obtidos está diretamente relacionada à disponibilização de informações técnicas claras, completas e devidamente padronizadas, essenciais para subsidiar a tomada de decisão veterinária, o acompanhamento da evolução clínica dos animais e o correto registro das atividades realizadas pela Administração Pública.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, a empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos legais, regulatórios, sanitários e técnicos compatíveis com a prestação de serviços de apoio diagnóstico veterinário, conforme os lotes definidos neste Estudo Técnico Preliminar:

- a) A contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar licença de funcionamento e licença sanitária vigentes, emitidas pelo órgão competente, compatíveis com os serviços a serem executados.
- b) Quando aplicável, deverá ainda comprovar registro ativo da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como a indicação formal de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, assegurando que os

serviços serão executados sob supervisão profissional adequada.

c) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo aqueles responsáveis pelo processamento dos exames, pela emissão de laudos e pela realização de exames de imagem, deverão possuir formação compatível e registro ativo em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável, observando-se as normas que regem o exercício profissional.

d) Quando aplicável à natureza dos serviços prestados, o estabelecimento deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou cadastro sanitário equivalente, observada a regulamentação específica da atividade e a fim de não restringir indevidamente a competitividade do certame.

e) Que a empresa esteja localizada em um raio de até 60km do Município de Santa Bárbara.

2.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No tocante às possíveis soluções para o atendimento da presente demanda, consistente na prestação de serviços de apoio ao diagnóstico veterinário (exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem) para animais sob responsabilidade do Município, foram avaliados os seguintes cenários:

- 1 - Contratação de empresa especializada localizada fora do Município, a qualquer distância;
- 2 - Execução direta dos serviços pelo próprio Município, mediante implantação de estrutura própria para realização dos exames;
- 3 - Contratação de empresa especializada localizada em um raio máximo de até 60 km do Município.

Da solução nº 1: Contratação de empresa localizada fora do Município, a qualquer distância:

Este cenário, embora tecnicamente possível, mostra-se não vantajoso para a Administração, especialmente quando o prestador se localiza distante do município. O deslocamento dos animais ou o transporte de amostras biológicas por trajetos mais longos eleva os riscos à saúde e à integridade dos animais, sobretudo em situações de urgência ou fragilidade clínica, que necessita de atendimento imediato. O aumento do tempo entre a coleta e a realização dos exames também pode comprometer a qualidade e a confiabilidade dos resultados laboratoriais. Ademais, verificam-se maior estresse aos animais, elevação de custos indiretos com transporte e logística, maior probabilidade de intercorrências, perda de amostras ou necessidade de repetição de exames. Tais fatores reduzem a eficiência do atendimento e comprometem a economicidade da contratação, tornando a alternativa inadequada ao interesse público.

Da solução nº 2 – Execução direta pelo Município com estrutura própria: Esta alternativa revela-se inviável e não vantajosa, considerando o elevado custo inicial para que seja adquirido equipamentos laboratoriais e de imagem, além da necessidade de contratação ou capacitação de profissionais especializados e os custos permanentes com manutenção, calibração, insumos e atualização tecnológica. Soma-se a isso o tempo necessário para implantação da estrutura, incompatível com a

urgência da demanda atual. Além disso, há risco de ociosidade dos equipamentos diante da variação da demanda, o que comprometeria a economicidade da solução.

Da solução nº 3 – Contratação de empresa especializada localizada em até 60 km do Município:

A instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada situada em até 60 km do Município configura-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente, segura e econômica uma vez que a proximidade física da empresa reduz significativamente o tempo de deslocamento dos animais e das amostras, configurando um fator essencial para a preservação da vida e da saúde dos animais atendidos. Também garante maior agilidade na realização dos exames e na emissão dos laudos, maior confiabilidade dos resultados, menor estresse aos animais, reduz riscos sanitários e custos indiretos relacionados ao transporte e à logística. A existência de estrutura local e/ou regional devidamente equipada assegura atendimento contínuo e compatível com as necessidades do serviço público.

Dessa forma, a contratação proposta na solução nº 3 apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e efetividade, permitindo que o Município disponha de suporte diagnóstico veterinário qualificado, com resultados confiáveis e em tempo adequado. Isso contribui diretamente para a adequada assistência clínica, para a promoção do bem-estar animal e para a tomada de decisões técnicas fundamentadas no âmbito da Administração Pública.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de apoio diagnóstico veterinário, compreendendo a realização de exames **laboratoriais, sorológicos, moleculares e exames de diagnóstico por imagem**, destinados ao atendimento dos animais sob responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando as diferentes naturezas dos serviços a serem contratados, a contratação será realizada por meio de lotes, agrupando exames com características técnicas e operacionais semelhantes. Tal divisão visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento e garantir maior eficiência na execução contratual.

Os serviços serão executados de formas distintas, de acordo com as especificidades técnicas de cada grupo de exames. Os exames laboratoriais, sorológicos e moleculares dependem da coleta e análise de material biológico, enquanto os exames de imagem exigem a utilização de equipamentos específicos e a realização direta dos procedimentos nos animais, demandando rotinas operacionais próprias para cada modalidade.

No que se refere aos exames laboratoriais, sorológicos e moleculares, a coleta das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, sob responsabilidade da médica veterinária do Município. À empresa contratada, caberá o fornecimento dos materiais necessários para a coleta, quando solicitado, bem como o correto acondicionamento e o transporte das amostras até o local de processamento.

O transporte das amostras biológicas deverá ser realizado de forma adequada, observando-se as boas práticas laboratoriais e as normas sanitárias vigentes, de modo a preservar a integridade do material coletado, evitar contaminações e garantir a confiabilidade dos resultados.

Em razão da natureza perecível de determinadas amostras biológicas, a retirada deverá ocorrer dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta da amostra pela equipe responsável, garantindo que as análises sejam realizadas sem prejuízo à qualidade diagnóstica dos exames.

Os laudos deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos para cada tipo de exame, sendo 24 (vinte e quatro) horas aos exames laboratoriais referente a coleta de amostras biológicas e 7 (sete) dias úteis para os exames laboratoriais sorológicos e moleculares, considerando sua complexidade técnica e a urgência clínica dos casos atendidos.

Quanto aos exames de imagem, tais como radiografia (raio X) e ultrassonografia, a execução poderá demandar o deslocamento dos animais até unidades devidamente estruturadas ou a utilização de equipamentos móveis, conforme a solução técnica adotada pela empresa contratada. Nesses casos, deverão ser observadas condições adequadas de segurança, contenção dos animais e delimitação da área de realização dos exames, especialmente quando envolver o uso de radiação ionizante.

Para fins de viabilidade operacional, preservação do bem-estar animal, redução de riscos associados ao deslocamento e a urgência da demanda, a **prestação dos serviços de exames de imagem deverá ocorrer dentro de raio máximo de até 60 km a partir do Município de Santa Bárbara/MG.**

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados por meio de laudos técnicos claros, completos, padronizados e devidamente assinados por profissional habilitado, disponibilizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contendo informações suficientes para subsidiar a avaliação clínica, o acompanhamento da evolução dos casos e a adequada tomada de decisão veterinária pela Administração.

A solução adotada permite ao Município suprir uma demanda técnica essencial sem a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria para a realização dos exames, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização de recursos públicos e garantia de qualidade técnica nos serviços prestados.

2.5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada com base nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, considerando o histórico de atendimentos veterinários realizados pelo Município, a atuação da equipe técnica



responsável pelo acompanhamento dos animais e a variabilidade inerente às condições clínicas apresentadas.

Ressalta-se que o Município não possui contratação anterior específica para prestação de serviços de apoio diagnóstico veterinário com objeto semelhante ao presente, razão pela qual não foi possível utilizar processos administrativos anteriores como parâmetro para definição dos quantitativos. Dessa forma, a estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando o número médio de animais atendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, incluindo animais recolhidos, resgatados, em tratamento clínico, submetidos a campanhas de castração e demais atendimentos veterinários realizados pelo Município. Foram ainda consideradas as demandas recorrentes observadas pela equipe técnica responsável, bem como a frequência com que determinados exames são necessários para diagnóstico, monitoramento e definição de condutas terapêuticas.

Os quantitativos previstos para hemogramas, exames bioquímicos, sorológicos, moleculares e exames de imagem foram dimensionados de forma a atender a totalidade das demandas estimadas para o período de vigência contratual, contemplando tanto os atendimentos rotineiros quanto eventuais situações extraordinárias que demandem investigação diagnóstica complementar. Trata-se, portanto, de quantitativos estimados e calculados a partir da experiência prática da equipe técnica municipal, buscando garantir a continuidade dos serviços veterinários sem prejuízo ao atendimento dos animais sob responsabilidade do Município.

Além do mais, considerando que esse tipo de prestação de serviço depende da demanda e do estado clínico apresentado pelos animais que estão sob responsabilidade da Administração, as quantidades estabelecidas possuem **caráter estimativo**, servindo como referência para o planejamento da contratação e para a adequada estruturação do procedimento licitatório, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos previstos.

A estimativa foi elaborada de forma a assegurar a disponibilidade contínua dos serviços necessários ao atendimento das demandas do Município, observando-se os princípios da razoabilidade, do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa.

Os quantitativos estimados, discriminados por lote e por tipo de exame, serão detalhados em tabela abaixo, a qual refletirá o dimensionamento necessário para o atendimento das demandas durante o período de vigência contratual

Segue tabelas constando o demonstrativo da estimativa das quantidades:

LOTE 01

Descrição	Quant.	Unid. De medida
Exames laboratoriais - Hemograma completo, com contagem plaquetária.	220	Unidade
Exames laboratoriais - checkup canino, felino e equino (hemograma completo, proteína plasmática total, pesquisa de hematozoários, creatina, uréia, alt, fa).	110	Unidade



Exames laboratoriais - checkup canino, felino e equino completo (hemograma completo, ppt, creatina, uréia, alt, fa, proteína, albumina, globulina, triglicerídeos, colesterol, glicose e ggt).	110	Unidade
Urinálise e Urocultura (cães e gatos) - Exame de urina, para diagnósticos e identificação de possíveis bactérias ou fungos na urina (antibiograma)	110	Unidade
Análise de Líquido Cavitário (peritoneal/ascítico) incluindo citologia, bioquímica, cultura e antibiograma - exames fundamentais para diagnosticar a causa do acúmulo anormal de fluidos nas cavidades corporais	20	Unidade
Exame Coproparasitológico (fezes) - exame realizado com objetivo de identificar vermes e/ou protozoários	30	Unidade

LOTE 02

Descrição	Quant.	Unid. De medida
Exames laboratoriais – Exame sorológico RIFI (Reação de Imunofluorescência Indireta) , destinado à detecção de anticorpos específicos contra agentes infecciosos da Leishmaniose.	220	Unidade
Exames laboratoriais – Exame molecular PCR (Reação em Cadeia da Polimerase) , destinado à detecção e/ou identificação de material genético de agentes infecciosos - Leishmaniose, Cinomose, Babesiose, Ehrlichiose e Anaplasmoses	220	Unidade

LOTE 03

Descrição	Quant.	Unid. De medida
Exames de diagnóstico por imagem – Ultrassonografia.	110	Unidade
Exames de diagnóstico por imagem – Radiografia (Raio X)	110	Unidade

2.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetros, conforme incisos II, III e IV do §1º do art. 23 da lei 14.133/2021:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo



Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Com fundamento no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, as empresas selecionadas para fins de cotação foram identificadas com base em critérios de eficiência, adequação ao objeto e capacidade de atendimento às necessidades da Administração, priorizando fornecedores situados em raio máximo de até 60 km do Município, considerando que as especificidades dos exames veterinários nos quais a proximidade geográfica constitui fator determinante para a redução de tempo de deslocamento de animais e amostras, garantindo maior agilidade na entrega das amostras e consequentemente na realização dos exames e na emissão dos laudos, menor estresse animal, redução de riscos sanitários e clínicos e na economia dos custos indiretos relacionados à logística, assegurando atendimento compatível com as necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na combinação dos parâmetros previstos nos incisos II, III e IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada em sítios eletrônicos especializados de banco de preços e por meio de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores que prestam serviços relacionados ao objeto desta contratação. A utilização conjunta dessas fontes teve por finalidade conferir maior confiabilidade à pesquisa de preços, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e do planejamento, fornecendo elementos suficientes para a adequada instrução do processo administrativo e para a definição do valor estimado da contratação.

Sendo assim, foi estimado os seguintes valores:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	220	Unidade	Exames laboratoriais - Hemograma completo, com contagem plaquetária.	R\$ 103,33	R\$ 22.733,00
2	110	Unidade	Exames laboratoriais - checkup canino, felino e equino (hemograma completo, proteína plasmática total, pesquisa de hematozoários, creatina, uréia, alt, fa).	R\$ 113,33	R\$ 12.466,67
3	110	Unidade	Exames laboratoriais - checkup canino, felino e equino completo (hemograma completo, ppt, creatina, uréia, alt, fa, proteína, albumina, globulina, triglicerídeos, colesterol, glicose e ggt).	R\$ 134,00	R\$ 14.740,00

Assinado por: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E43F-53D3-E152-C8AB>





4	110	Unidade	Urinalise e Urocultura (cães e gatos) - Exame de urina, para diagnósticos e identificação de possíveis bactérias ou fungos na urina (antibiograma)	R\$ 100,13	R\$ 11.014,67
5	20	Unidade	Análise de Líquido Cavitário (peritoneal/ascítico) incluindo citologia, bioquímica, cultura e antibiograma - exames fundamentais para diagnosticar a causa do acúmulo anormal de fluidos nas cavidades corporais	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
6	30	Unidade	Exame Coproparasitológico (fezes) - exame realizado com objetivo de identificar vermes e/ou protozoários	R\$ 69,94	R\$ 2.098,30

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	220	Unidade	Exames laboratoriais – Exame sorológico RIFI (Reação de Imunofluorescência Indireta) , destinado à detecção de anticorpos específicos contra agentes infecciosos da Leishmaniose.	R\$ 180,00	R\$ 39.600,00
2	220	Unidade	Exames laboratoriais – Exame molecular PCR (Reação em Cadeia da Polimerase) , destinado à detecção e/ou identificação de material genético de agentes infecciosos - Leishmaniose, Cinomose, Babesiose, Ehrlichiose e Anaplasmoses	R\$ 366,67	R\$ 80.666,67

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	110	Unidade	Exames de diagnóstico por imagem – Ultrassonografia.	R\$ 269,26	R\$ 29.618,60
2	110	Unidade	Exames de diagnóstico por imagem – Radiografia (Raio X)	R\$ 94,70	R\$ 10.417,00

Desta forma, com base nas especificações técnicas e nas quantidades estimadas de SERVIÇOS, chegou-se à estimativa de valor total médio de **R\$227.286,26 (duzentos e vinte e vinte e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

2.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por **menor preço por lote**, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRALLIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E43F-53D3-E152-C8AB> e informe o código E43F-53D3-E152-C8AB



(...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os serviços pretendidos são divisíveis e passíveis de parcelamento, uma vez que compreendem diferentes modalidades de exames veterinários, com metodologias, equipamentos, infraestrutura, profissionais habilitados e rotinas operacionais distintas. Dessa forma, a execução de uma modalidade de exame não depende da execução das demais, permitindo a segregação do objeto sem prejuízo à sua funcionalidade ou ao atendimento das necessidades da Administração.

Entretanto, embora o objeto seja divisível, a contratação por item não se mostra a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Isso porque diversos exames possuem natureza semelhante, utilizam estruturas laboratoriais compatíveis e exigem processos operacionais correlatos. Assim, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes homogêneos, de acordo com suas características técnicas e especialidades envolvidas.

O primeiro lote reúne os exames laboratoriais clínicos de rotina, tais como hemogramas, check-ups, urinálises, uroculturas, análises de líquidos cavitários e exames coproparasitológicos, os quais demandam estrutura laboratorial clínica convencional, equipe técnica especializada em análises laboratoriais veterinárias e logística semelhante para coleta, transporte e processamento das amostras.

O segundo lote contempla os exames sorológicos e moleculares, destinados à identificação de agentes infecciosos e doenças específicas. Tais exames exigem metodologias próprias, equipamentos especializados, insumos específicos e profissionais com qualificação técnica diferenciada, justificando seu agrupamento em lote próprio.

Por sua vez, o terceiro lote compreende os exames de diagnóstico por imagem, os quais possuem natureza completamente distinta dos exames laboratoriais, demandando equipamentos específicos, como aparelhos de ultrassonografia e radiografia, além de profissionais habilitados para sua execução e interpretação dos resultados.

O agrupamento adotado permite que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, ampliando a competitividade e aumentando as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, evita o excessivo fracionamento da contratação, reduzindo custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, sem comprometer a ampla concorrência.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto observa os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, não se caracterizando como fracionamento indevido da despesa, uma vez que preserva a unidade do objeto por especialidade técnica.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento por lotes demonstra-se como mais vantajoso** sob os aspectos técnico, operacional e econômico, observando os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais adequada para a Administração.

2.8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, para aquisição do objeto em tela, não possui contratações interdependentes.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, são contratações correlatas a esta demanda:

- **Pregão nº. 21/2023 - SÉRGIO HENRIQUE LACERDA CONRADO**, “Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apreensão e transporte de animais de médio e grande porte, em abandono ou em estado de soltura em vias e áreas públicas do município de Santa Bárbara/MG, incluindo despesas operacionais”.
- **ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 069/2025** - Aquisição de INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.
- **ATA DE REGISTO DE PREÇOS no 292/2024** - Aquisição de ração e medicamentos para animais de médio e grande porte apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária / Prefeitura de Santa Bárbara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento aos parâmetros da Lei Municipal de no 1914/2019, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

2.9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação está em consonância com o planejamento estratégico desta secretaria, visando a preservação ambiental e a ordem pública sendo uma das ações da **Gestão 5.0** dentro dos pilares secundários, Meio Ambiente e Agricultura.

A contratação também faz parte do **Planejamento Estratégico Santa Bárbara 2030**, do **Plano Plurianual de Contratações (PAC)**, além de estar de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, *Parcerias e Meios de Implementação*.

2.10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, pretende-se assegurar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária a disponibilidade contínua de **serviços de apoio diagnóstico veterinário**, capazes de subsidiar de forma adequada as atividades de atendimento clínico, acompanhamento sanitário e promoção do bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município.

Espera-se, por meio da execução dos serviços, obter diagnósticos mais precisos, maior segurança técnica na definição de condutas veterinárias e melhor acompanhamento da evolução

clínica dos animais atendidos, contribuindo para a efetividade das ações de saúde animal e controle de zoonoses.

A contratação deverá proporcionar maior eficiência administrativa, ao eliminar a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria para a realização dos exames, permitindo a otimização dos recursos públicos e a racionalização dos custos operacionais.

Como resultado, espera-se também a padronização dos procedimentos diagnósticos, a melhoria da qualidade técnica dos laudos emitidos e o fortalecimento da capacidade institucional do Município para o atendimento das demandas relacionadas à proteção animal e à saúde pública.

2.11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada gestão da futura contratação, a Administração deverá designar servidor e/ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente no que se refere ao monitoramento da execução do contrato, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adoção das medidas administrativas cabíveis quando necessária.

2.12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços de apoio diagnóstico veterinário pode gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos provenientes das atividades de coleta, processamento de amostras biológicas e realização de exames de imagem.

Os principais impactos potenciais estão associados à geração de resíduos biológicos, materiais perfuro-cortantes e insumos descartáveis utilizados durante os procedimentos diagnósticos, os quais, se manejados de forma inadequada, podem representar riscos ambientais e sanitários.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes, com adoção de procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável e as boas práticas relacionadas aos serviços de saúde.

No que se refere à realização de exames de imagem, especialmente aqueles que envolvem o uso de radiação ionizante, deverão ser observadas as medidas de segurança previstas nas normas técnicas e regulatórias pertinentes, de modo a minimizar riscos ao meio ambiente, aos animais e aos profissionais envolvidos.

Ressalta-se que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são considerados de **baixa magnitude**, localizados e plenamente controláveis, não sendo suficientes para inviabilizar a contratação, desde que adotadas as medidas de tratamento e controle adequadas.

2.13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de apoio diagnóstico veterinário**, abrangendo exames laboratoriais, sorológicos, moleculares e exames de imagem, mostra-se **tecnicamente viável, necessária e adequada** às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara/MG.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e operacional, considerando a disponibilidade de prestadores no mercado, a padronização dos procedimentos diagnósticos e a possibilidade de execução dos serviços conforme as necessidades identificadas nos atendimentos veterinários, sem a necessidade de implantação de estrutura própria por parte da Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa ao permitir a execução dos serviços sob demanda, com racionalização dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, em consonância com o planejamento orçamentário do Município.

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida encontra-se em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de gestão pública, sendo recomendada a continuidade do processo administrativo para sua efetivação.

2.14. MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2026

Juliano César Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Ordenador de despesas

Lucas Silva Magalhães
Gestor Administrativo
Responsável pela Elaboração do ETP

Cinthia de Araújo Lage da Costa
Veterinária



ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM**, destinados ao **SETOR DE MANEJO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara/MG.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento



responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade (P)

75	150	225
50	100	150
25	50	75

Impacto (I)

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:
 - Gestão Administrativa
 - Equipe do setor de Manejo de Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte
- ✓ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídicos da contratação

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na realização de diagnósticos veterinários, com possível agravamento do estado de saúde dos animais, aumento do sofrimento animal, risco sanitário e prejuízo à eficiência das ações públicas de saúde animal.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Encaminhar autos para análise jurídica, respeitando os prazos programados para análise e para a contratação;	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)



Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
---	---

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição da prestação de serviço a ser adquirida.**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no processo licitatório.
- d. Classificação: interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Setor de Manejo de Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)



► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.

d. Classificação: Interna.

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Paralisação ou atraso da contratação, comprometendo a continuidade dos atendimentos veterinários, a realização de exames diagnósticos e a execução das ações de saúde animal sob responsabilidade do Município.

d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para apresentação quanto reprovação do Termo de Referência.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

► **Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade da contratação.
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar saldo orçamentário.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento Orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

► **Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação, com risco de prejuízo no atendimento dos animais e possível comprometimento das ações de controle sanitário.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Planejar e priorizar previamente as contratações, mantendo comunicação constante entre os setores para evitar atrasos por demandas simultâneas.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades e ajustar o cronograma de contratações conforme a urgência e impacto de cada demanda.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

► **Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda as necessidades da Administração.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)



Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.

Secretaria de Administração Pública
(Setor de Compras e Licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

► **Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Equipe de licitação / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Realizar análise crítica dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de licitação / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Analisar o risco de falha na execução da contrato por oferecimento de preços inexequíveis.	Equipe de licitação / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)



Desclassificar empresa caso seja comprovado a inexecução do preço ofertado ou ausência de documentação que comprove sua exequibilidade.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► Risco 10: Apresentação de recurso

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar boa condução do certame.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► Risco 11: Atraso na entrega do objeto devido subcontratação

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na disponibilização dos exames laboratoriais e de imagem, comprometendo a agilidade dos diagnósticos veterinários, a definição de condutas clínicas e o atendimento adequado aos animais sob responsabilidade do Município
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente

Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.

Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Comprometimento da execução contratual; atraso na entrega do produto; entrega do resultado dos exames com baixa qualidade; ausência do atendimento das especificações.

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

b. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Falhas no acompanhamento e na fiscalização da execução contratual, com risco de não conformidade na prestação dos serviços, prejuízo à qualidade dos exames diagnósticos e impactos negativos à eficiência administrativa.

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Prover treinamento aos servidores que serão indicados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação e treinamento aos servidores indicados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: não aceitação do objeto.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretaria de Administração Pública

► **Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na prestação do serviço da calibração; rescisão da

contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da CONTRATADA	Equipe de licitação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato
Abertura de processo sancionatório	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir executar o objeto contratado nas condições técnicas, prazos e conforme valor proposto**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Interrupção ou atraso na realização dos exames diagnósticos veterinários, comprometendo a continuidade dos atendimentos, podendo ocasionar agravamento do estado de saúde dos animais, aumento de custos ao erário e prejuízo à execução das ações de saúde animal

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar valor compatível com o objeto, dentro dos valores mensurados no mercado atual de trabalho.	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária



Realizar pesquisa de preços criteriosa, com consulta a fornecedores do ramo, a fim de obter valores compatíveis com o mercado e que assegurem a viabilidade da contratação, garantindo a adequada prestação dos serviços com qualidade e em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

Equipe da Gestão
Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

Santa Bárbara, 15 de abril de 2026

Juliano César Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Ordenador de despesas

Lucas Silva Magalhães
Gestor Administrativo
Responsável pela Elaboração do ETP

Cinthia de Araújo Lage da Costa
Veterinária

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
----	-------	---	---	----------------------	---------------

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E43F-53D3-E152-C8AB>



01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	10	10	100	ALTO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	9	10	90	MÉDIO
10	Apresentação de recurso	8	10	80	MÉDIO
11	Atraso na entrega do produto devido subcontratação	9	10	90	MÉDIO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto	10	15	150	ALTO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSARIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E43F-53D3-E152-C8AB> e informe o código E43F-53D3-E152-C8AB





ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM**, destinados ao **SETOR DE MANEJO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara/MG.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. A prestação dos serviços será solicitada sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, observando-se os itens, características e modo de execução descrita a seguir:

Item	Código	Unid. de medida	Quant.	Descrição
1	25192	Unidade	220	Exames laboratoriais - Hemograma completo, com contagem plaquetária.
2	40750	Unidade	110	Exames laboratoriais - checkup canino, felino e equino (hemograma completo, proteína plasmática total, pesquisa de hematozoários, creatina, uréia, alt, fa).
3	40751	Unidade	110	Exames laboratoriais - checkup canino, felino e equino completo (hemograma completo, ppt, creatina, uréia, alt, fa, proteína, albumina, globulina, triglicerídeos, colesterol, glicose e ggt).
4	40752	Unidade	110	Urinálise e Urocultura (cães e gatos) - Exame de urina, para diagnósticos e identificação de possíveis bactérias ou fungos na urina (antibiograma)
5	40787	Unidade	20	Análise de Líquido Cavitário (peritoneal/ascítico) incluindo citologia, bioquímica, cultura e antibiograma - exames fundamentais para diagnosticar a causa do acúmulo anormal de fluidos nas cavidades corporais
6	40788	Unidade	30	Exame Coproparasitológico (fezes) - exame realizado com objetivo de identificar vermes e/ou protozoários

Item	Código	Unid. de medida	Quant.	Descrição
1	40753	Unidade	220	Exames laboratoriais – Exame sorológico RIFI (Reação de Imunofluorescência Indireta), destinado

				à detecção de anticorpos específicos contra agentes infecciosos da Leishmaniose.
2	40754	Unidade	220	Exames laboratoriais – Exame molecular PCR (Reação em Cadeia da Polimerase), destinado à detecção e/ou identificação de material genético de agentes infecciosos - Leishmaniose, Cinomose, Babesiose, Ehrlichiose e Anaplasmosse

Item	Código	Unid. de medida	Quant.	Descrição
1	21164	Unidade	110	Exames de diagnóstico por imagem – Ultrassonografia.
2	40755	Unidade	110	Exames de diagnóstico por imagem – Radiografia (Raio X)

A CONTRATADA para a entrega do lote 1 deverá buscar o material biológico, realizar os exames necessários e entregar os resultados em até 24 horas após a coleta;

2.1.2. A CONTRATADA para a entrega do lote 2 deverá realizar a coleta e/ou retirada do material biológico em até 3 horas quando não acondicionado em geladeira ou em até 24 horas quando acondicionado, bem como entregar os resultados/laudos no prazo máximo de 7 dias úteis, contados da coleta ou retirada

2.1.3. A CONTRATADA para a entrega do lote 3 deverá executar os exames conforme prescrição da médica veterinária, com prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para realização e disponibilização do respectivo resultado/laudo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Aquisição

A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, especialmente no que se refere ao atendimento clínico, acompanhamento sanitário e promoção do bemestar de cães e gatos sob responsabilidade do Município.

Os animais atendidos pelo Setor de Zoonoses e demais programas municipais frequentemente apresentam condições clínicas que demandam avaliação laboratorial para correta identificação de alterações hematológicas, processos infecciosos, inflamatórios, parasitários ou outras enfermidades. Nesses casos, o hemograma completo e exames correlatos constituem ferramentas essenciais para subsidiar diagnósticos precisos, orientar condutas terapêuticas e monitorar a evolução clínica dos animais ao longo dos tratamentos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura laboratorial própria para a realização desses exames, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e tecnicamente capacitada, para o fornecimento dos materiais necessários à coleta, o transporte das amostras biológicas, o processamento laboratorial e a emissão dos respectivos laudos.

A coleta das amostras biológicas será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, sob responsabilidade da médica veterinária do Município, nos locais indicados pela equipe de Zoonoses, garantindo o adequado manejo dos animais e a observância das boas práticas de biossegurança e bem-estar animal.

Dessa forma, a contratação apresenta caráter essencial e estratégico, assegurando suporte técnico indispensável às ações de saúde animal e prevenção de zoonoses, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos prestados e para o cumprimento das atribuições legais e institucionais do Município.

3.2. Da Justificativa do Quantitativo

A definição dos quantitativos previstos neste Termo de Referência foi realizada com base em levantamento técnico conduzido pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, considerando o histórico de atendimentos veterinários realizados pelo Município, a atuação do Setor de Zoonoses e a demanda potencial relacionada ao acolhimento, tratamento e acompanhamento clínico de cães e gatos sob responsabilidade municipal.

Os exames laboratoriais veterinários, incluindo o hemograma completo e exames correlatos, são solicitados conforme a necessidade clínica identificada em cada atendimento, especialmente em situações que envolvem diagnóstico inicial, acompanhamento de tratamentos, avaliação prévia a procedimentos e monitoramento do estado geral de saúde dos animais atendidos.

Ressalta-se que a demanda por esses exames apresenta caráter variável e imprevisível, uma vez que está diretamente relacionada ao número de animais acolhidos, às condições clínicas apresentadas e às ações desenvolvidas pelo Município no âmbito da saúde animal e do controle de zoonoses.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e preventivo, buscando assegurar a disponibilidade contínua dos serviços laboratoriais necessários ao atendimento das demandas do setor, sem prejuízo da economicidade, do planejamento e da adequada aplicação dos recursos públicos

3.3. Da Modalidade de Licitação Sugerida

No que se refere à escolha da modalidade de licitação para a contratação pretendida, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o artigo 6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Dessa forma, a descrição dos bens a serem adquiridos, apresentados neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipulados, em consonância com o disposto no artigo 6º e capítulo XIII, da Lei Federal nº 14.133 /2021. Vejamos:

“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Os itens são considerados de natureza comum, podendo ser descritos de maneira clara, indicando forma, quantidade, qualidade, marca e modelo, conforme os padrões usuais de mercado. Dada a presença de diversos fornecedores no mercado, evidencia-se a viabilidade da contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão na forma eletrônica.

É importante ressaltar que a escolha do Pregão como modalidade de licitação, incluindo a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, reflete um princípio fundamental nas contratações públicas. Essa abordagem favorece uma maior concorrência e competitividade entre as empresas prestadoras de serviço, promovendo uma seleção mais eficiente e transparente.

3.4. Do Sistema de Registro de Preços

Conforme art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, é recomendado à utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV- sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

Nesse mesmo sentido, o art. 2º do Decreto Municipal nº 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

“Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

(grifo nosso)

Considerando que os serviços de exames laboratoriais veterinários, incluindo hemograma completo e exames correlatos, serão solicitados conforme a necessidade clínica identificada em cada atendimento, apresentando demanda variável e imprevisível, a opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A adoção desse sistema permite que a contratação ocorra apenas quando houver necessidade efetiva dos serviços, evitando a formação de estoques desnecessários, assegurando maior flexibilidade

administrativa, otimização dos recursos públicos e continuidade no atendimento das demandas do setor de Zoonoses e demais ações de saúde animal do Município.

Além disso, o Registro de Preços reduz a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício financeiro, conferindo maior agilidade às contratações, segurança jurídica e eficiência à gestão pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3.5. Do Critério de Julgamento de Preço por Lote

A presente contratação adotará o critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens (lote), nos termos do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da vantagem técnica e econômica decorrente do agrupamento dos itens por especialidade, bem como da ausência de benefícios práticos e financeiros na adjudicação por item.

Os itens foram agrupados em lotes distintos de acordo com suas características técnicas, metodologias de execução, infraestrutura necessária e especialização profissional exigida para a adequada prestação dos serviços.

Dessa forma, os exames laboratoriais clínicos foram reunidos em um mesmo lote por compartilharem procedimentos operacionais semelhantes, logística compatível para coleta, transporte e processamento das amostras biológicas, além de utilizar em estrutura laboratorial de rotina. Os exames sorológicos e moleculares foram agrupados em lote específico em razão da necessidade de metodologias próprias, equipamentos especializados, insumos específicos e profissionais capacitados para identificação de agentes infecciosos. Por sua vez, os exames de diagnóstico por imagem foram reunidos em lote próprio, tendo em vista a necessidade de equipamentos específicos, como aparelhos de ultrassonografia e radiografia, bem como profissionais habilitados para sua execução e interpretação.

A adoção do critério de adjudicação por item não se mostra vantajoso para a Administração, uma vez que poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para exames de mesma natureza e especialidade, ocasionando fragmentação excessiva da execução contratual, aumento da complexidade administrativa, maior dificuldade na gestão e fiscalização dos contratos, além de impactos na logística de coleta, transporte, processamento de amostras e emissão de laudos.

Além disso, a eventual contratação de múltiplos prestadores de serviços poderia gerar a necessidade de realização de procedimentos e deslocamentos adicionais, comprometendo a eficiência do atendimento veterinário pelo setor de manejo de animais, pois os exames laboratoriais sorológicos e moleculares, a fragmentação da contratação poderá exigir múltiplas retiradas de amostras biológicas ou diferentes coletas para atendimento de prestadores distintos, aumentando riscos relacionados ao acondicionamento, transporte e preservação do material com potencial impacto na qualidade e confiabilidade dos resultados. Da mesma forma, os exames relacionados ao diagnóstico por imagem poderia ocasionar deslocamento desnecessários dos animais entre estabelecimentos diversos, se a contratação for advinda de fornecedores distintos, o que pode aumentar o estresse, riscos inerentes ao transporte e eventuais prejuízos ao bem-estar animal, especialmente nos casos que demanda atendimento emergencial ou envolvendo animais debilitados.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento por lotes possibilita ganhos de escala e maior eficiência operacional, permitindo que empresas especializadas apresentem propostas mais competitivas para conjuntos de serviços correlatos, reduzindo custos indiretos de execução e de gestão

contratual. Além disso, o modelo adotado contribui para a padronização dos procedimentos, maior integração entre as etapas dos serviços e melhor coordenação das atividades necessárias que visam a saúde e bem-estar do animal sob responsabilidade do Município.

3.6. Da Justificativa para Limitação Geográfica

Considerando a natureza do objeto, incluindo fatores técnicos, operacionais e econômicos diretamente relacionados à adequada execução contratual, a contratação de empresa que possua estrutura apta a realizar os exames em atendimento em local situado em raio máximo de até 60km do Município de Santa Bárbara/MG se mostra importante para assegurar a eficiência dos serviços prestados uma vez que em muitos casos, os exames possuem caráter de urgência e/ou são indispensáveis para a definição rápida de diagnóstico e conduta terapêutica, exigindo celeridade na coleta, transporte, processamento das amostras e disponibilização dos resultados.

Essa urgência se dá ao considerar que os serviços contratados envolvem a realização de exames em animais sob responsabilidade do Município que inclui animais resgatados, recolhidos, em tratamento clínico ou em situação de vulnerabilidade, além de atendimentos de emergência, onde a logística e o tempo para a realização dos exames necessários para cada caso contribui diretamente com a saúde e bem-estar do animal.

Além disso, no caso dos exames que dependem de material biológico, a ampliação excessiva da distância entre o Município e o local de processamento pode comprometer a logística de transporte das amostras, aumentando o tempo entre a coleta e a análise laboratorial, o que eleva os riscos de degradação do material biológico, causando prejuízos à confiabilidade dos resultados, especialmente em exames que demandam condições específicas de acondicionamento e rápida análise.

Em relação aos exames de diagnóstico por imagem que dependem de transportar o animal até o local, a necessidade de deslocamento dos animais para locais mais distantes pode ocasionar aumento do estresse, desconforto e riscos inerentes ao transporte, especialmente quando se tratar de animais debilitados, feridos, em recuperação pós-cirúrgica ou submetidos a tratamentos veterinários. Além disso, maiores distâncias podem resultar em atrasos na realização dos exames e, consequentemente, no início ou adequação do tratamento necessário.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa localizada além do raio estabelecido tende a gerar aumento dos custos indiretos relacionados ao transporte de animais, deslocamento de equipes, logística de coleta e retirada de amostras, bem como maior consumo de tempo e recursos administrativos para acompanhamento da execução contratual. Tais fatores podem impactar negativamente a economicidade da contratação e a eficiência da prestação dos serviços.

Dessa forma, o limite geográfico de até 60 km do Município foi definido com base em critérios de razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, buscando assegurar a adequada execução dos serviços, a preservação da qualidade das amostras biológicas, a celeridade na obtenção dos resultados, a redução dos riscos ao bem-estar animal e a otimização dos recursos públicos empregados na contratação, sem impor restrição injustificada à competitividade do certame.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo realizada **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

4.2. A coleta das amostras biológicas será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, sob responsabilidade da médica veterinária do Município, no Centro de Acolhimento de Animais de Pequeno, Médio Porte ou no local onde o animal estiver abrigado, conforme indicação da equipe de Zoonoses.

4.3. À empresa contratada caberá o fornecimento dos materiais necessários para a coleta nos locais indicados pela equipe municipal, o acondicionamento adequado das amostras, o transporte até o laboratório e a realização dos exames laboratoriais veterinários, utilizando metodologias reconhecidas, equipamentos compatíveis e observando as normas sanitárias e de biossegurança vigentes.

4.4. Os exames laboratoriais deverão ser processados em laboratório devidamente habilitado, e os laudos correspondentes deverão ser emitidos de forma clara, legível e padronizada, contendo as informações técnicas necessárias para subsidiar a avaliação clínica dos animais.

4.5. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados à Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou na solicitação de serviço, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos veterinários realizados pelo Município.

4.6. O transporte das amostras, bem como todos os custos operacionais relacionados à execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além daquele decorrente da contratação.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega dos laudos laboratoriais, para verificação da conformidade inicial com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) **Definitivamente**, após conferência detalhada e aceitação formal por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, mediante atesto da execução dos serviços.
- c) Os laudos laboratoriais deverão apresentar informações claras, completas e legíveis, contendo, no mínimo, a identificação do animal, data da coleta, exames realizados, resultados obtidos, valores de referência e identificação do responsável técnico pelo exame.

5.2. No ato da entrega, o servidor designado deverá registrar a data, o nome, o cargo e a assinatura no comprovante de recebimento, confirmando o recebimento provisório do objeto.

5.3. Serão recusados serviços que apresentem inconformidade com as especificações técnicas, laudos incompletos, ilegíveis, sem assinatura do responsável técnico, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

5.4. Serão recusados os laudos/resultados que não possuem as informações obrigatórias de identificação do animal, data da coleta, exames realizados, resultados obtidos e assinado pelo responsável técnico.

5.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. O servidor responsável pelo recebimento poderá emitir relatório técnico ou registro fotográfico dos produtos entregues, a fim de documentar a conformidade ou eventuais irregularidades identificadas no momento da conferência.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto do servidor designado, observando-se as condições previstas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis à Administração Municipal.

5.8. Na impossibilidade de substituição dos itens rejeitados ou em caso de descumprimento das condições de fornecimento, o valor correspondente poderá ser descontado do montante devido à contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5.9. Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desconformidade com a Nota de Empenho ou que apresentem irregularidades formais, sendo devolvidas para correção e reapresentação.

5.10. O recebimento definitivo das prestações de serviço somente ocorrerá após a completa verificação de conformidade, garantindo que todos os itens entregues atendam integralmente às exigências técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Juliano Cézar Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal

E-mail: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Bernardo Augusto Arcanjo Nogueira

Cargo: Coordenador de Processos e Serviços.

E-mail: bernardoaugusto112@hotmail.com

Telefone: (31) 99883-6377

Nome: Cinthia de Araújo Lage da Costa

Cargo: Veterinária

E-mail: zoonosessb@gmail.com

Telefone: (31) 99883-6377

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração e o acompanhamento geral da execução, especialmente quanto à tramitação documental, controle de prazos, vigência e eventuais aditivos, além de propor medidas administrativas e financeiras necessárias à regular execução contratual.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, a entrega dos laudos laboratoriais e a conformidade técnica dos exames realizados, certificando-se da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, atestando as notas fiscais e relatando ao Gestor quaisquer ocorrências que demandem providências administrativas.

6.4. O Fiscal do Contrato deverá manter registro contínuo de ocorrências em documento próprio (livro, planilha ou sistema), mencionando datas, fatos observados, irregularidades e as providências adotadas, remetendo os registros à autoridade competente sempre que necessário.

6.5. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto, mesmo que não tenham sido identificadas durante o acompanhamento.

6.6. Em caso de ocorrência que comprometa a execução contratual, notificar formalmente à contratada, concedendo prazo razoável para correção dos serviços ou laudos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.789/2024.

6.7. Compete ainda aos responsáveis pela fiscalização assegurar que as condições contratuais sejam integralmente cumpridas, garantindo a conformidade técnica, a qualidade dos serviços e o uso eficiente dos recursos públicos.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Conforme item 9 do edital.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

8.1.1. Executar os serviços de apoio diagnóstico veterinário e entregar os respectivos laudos em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos, e local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Termo de Referência;

8.2.2. Fornecer os dados e informações necessários para a execução das solicitações, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;

8.2.3. Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados, conforme a forma e o prazo estabelecidos no contrato.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, direta ou indireta, estabelecida no edital e em seus anexos, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Essas penalidades estão delineadas nos artigos 156 e 162 da referida lei. Em particular, destaca-se

que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato".

É importante ressaltar que essas disposições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5789/2024. Portanto, qualquer descumprimento das cláusulas estipuladas no edital e seus anexos pode resultar na aplicação de multa de mora, conforme as normativas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e no decreto municipal mencionado.

Assim, a menção a essas penalidades visa assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e manter a integridade e a eficácia do processo licitatório, garantindo a responsabilidade e o comprometimento das partes envolvidas na execução do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. A presente contratação se dará pelo critério de menor preço por lote.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços e entrega dos laudos correspondentes, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante;

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante;

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada;

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

b) Registro fotográfico se for o caso.

11.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

11.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

11.8. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

669 - 5 - Serviços Técnicos Profissionais – fonte 1.500





14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE	ITEM	CÓD. INT.	UNID. MED.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	25192	SV	HEMOGRAMA COMPLETO Hemograma completo, com contagem plaquetária.	220	R\$ 103,33	R\$ 22.732,60
	2	40750	UNI	EXAMES LABORATORIAIS - CHECKUP CANINO, FELINO E EQUINO Checkup canino, felino e equino (hemograma completo, proteína plasmática total, pesquisa de hematozoários, creatina, uréia, alt, fa).	110	R\$ 113,33	R\$ 12.466,30
	3	40751	UNI	EXAMES LABORATORIAIS - CHECKUP CANINO, FELINO E EQUINO COMPLETO Checkup canino, felino e equino completo (hemograma completo, ppt, creatina, uréia, alt, fa, proteína, albumina, globulina, triglicerídeos, colesterol, glicose e ggt).	110	R\$ 134,00	R\$ 14.740,00
	4	40752	UNI	URINÁLISE E UROCULTURA (CÃES E GATOS) Exame de urina, para diagnósticos e identificação de possíveis bactérias ou fungos na urina (antibiograma)	110	R\$ 100,13	R\$ 11.014,30
	5	40787	UNI	ANÁLISE DE LÍQUIDO CAVITÁRIO (PERITONEAL/ASCÍTICO) Análise de Líquido Cavitário (peritoneal/ascítico) incluindo citologia, bioquímica, cultura e antibiograma - exames fundamentais para diagnosticar a causa do acúmulo anormal de fluidos nas cavidades corporais.	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
	6	40788	UNI	EXAME COPROPARASITOLÓGICO (FEZES) Exame Coproparasitológico (fezes) -	30	R\$ 69,94	R\$ 2.098,20

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E43F-53D3-E152-C8AB> e informe o código E43F-53D3-E152-C8AB





				exame realizado com objetivo de identificar vermes e/ou protozoários.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 68.211,40
2	1	40753	UNI	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME SOROLÓGICO RIFI (REAÇÃO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA) Destinado à detecção de anticorpos específicos contra agentes infecciosos da Leishmaniose.	220	R\$ 180,00	R\$ 39.600,00
	2	40754	UNI	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MOLECULAR PCR (REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE) Destinado à detecção e/ou identificação de material genético de agentes infecciosos - Leishmaniose, Cinomose, Babesiose, Ehrlichiose e Anaplasmosse.	220	R\$ 366,67	R\$ 80.667,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02							120.267,40
3	1	21164	SV	ULTRASSONOGRAFIA Exames de diagnóstico por imagem - Ultrassonografia.	110	R\$ 269,26	R\$ 29.618,60
	2	40755	UNI	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RADIOGRAFIA (RAIO X)	110	R\$ 94,70	R\$ 10.417,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 40.035,40

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 228.513,40 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos).

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E43F-53D3-E152-C8AB> e informe o código E43F-53D3-E152-C8AB





ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Assunto: SRP - Serviços de Apoio Diagnóstico Veterinário Incluindo Exames Laboratoriais e de Imagem

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Sr. Juliano Cezar Nascimento Xavier**, brasileiro, residente e domiciliado _____, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão n.º ____/2026, Processo n.º ____/2026, homologada em ____/____/2026, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio diagnóstico veterinário incluindo exames laboratoriais e de imagem, destinados ao setor de manejo de animais de pequeno, médio e grande porte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara/MG, conforme especificações da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/____ e vigorará até ____/____/2027.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo, esta, de responsabilidade do Promitente Comprador.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E43F-53D3-E152-C8AB> e informe o código E43F-53D3-E152-C8AB



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato e entrega final para o fornecimento de bens, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante;

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante;

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada;

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
 - b) Registro fotográfico se for o caso.
- 5.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;
- 5.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
- 5.8. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.9. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.
- 5.10. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 5.11. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

- 6.1.1. Executar os serviços de apoio diagnóstico veterinário e entregar os respectivos laudos em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos, e local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;
- 6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

- 6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.2 Fornecer os dados e informações necessários para a execução das solicitações, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;
- 6.2.3 Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados, conforme a forma e o prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

669 - 5 - Serviços Técnicos Profissionais – fonte 1.500

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL



8.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo realizada sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

8.2. A coleta das amostras biológicas será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, sob responsabilidade da médica veterinária do Município, no Centro de Acolhimento de Animais de Pequeno, Médio Porte ou no local onde o animal estiver abrigado, conforme indicação da equipe de Zoonoses.

8.3. À empresa contratada caberá o fornecimento dos materiais necessários para a coleta nos locais indicados pela equipe municipal, o acondicionamento adequado das amostras, o transporte até o laboratório e a realização dos exames laboratoriais veterinários, utilizando metodologias reconhecidas, equipamentos compatíveis e observando as normas sanitárias e de biossegurança vigentes.

8.4. Os exames laboratoriais deverão ser processados em laboratório devidamente habilitado, e os laudos correspondentes deverão ser emitidos de forma clara, legível e padronizada, contendo as informações técnicas necessárias para subsidiar a avaliação clínica dos animais.

8.5. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados à Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou na solicitação de serviço, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos veterinários realizados pelo Município.

8.6. O transporte das amostras, bem como todos os custos operacionais relacionados à execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além daquele decorrente da contratação.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Juliano César Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

E-mail: sustentabilidade@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-2458

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Bernardo Augusto Arcanjo Nogueira

Cargo: Coordenador de Processos e Serviços.

E-mail: bernardoaugusto112@hotmail.com

Telefone: (31) 99883-6377

Nome: Cinthia de Araújo Lage da Costa

Cargo: Veterinária

E-mail: zoonosessb@gmail.com

Telefone: (31) 99883-6377



9.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração e o acompanhamento geral da execução, especialmente quanto à tramitação documental, controle de prazos, vigência e eventuais aditivos, além de propor medidas administrativas e financeiras necessárias à regular execução contratual.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a entrega dos materiais, equipamentos e rações, certificando-se da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, atestando as notas fiscais e relatando ao Gestor quaisquer ocorrências que demandem providências administrativas.

9.4. O Fiscal do Contrato deverá manter registro contínuo de ocorrências em documento próprio (livro, planilha ou sistema), mencionando datas, fatos observados, irregularidades e as providências adotadas, remetendo os registros à autoridade competente sempre que necessário.

9.5. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto, mesmo que não tenham sido identificadas durante o acompanhamento.

9.6. Em caso de ocorrência que comprometa a execução contratual, o Fiscal deverá notificar formalmente a contratada, concedendo prazo razoável para correção ou substituição dos produtos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.789/2024.

9.7. Compete ainda aos responsáveis pela fiscalização assegurar que as condições contratuais sejam integralmente cumpridas, garantindo a conformidade técnica, a qualidade dos produtos entregues e o uso eficiente dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega dos laudos laboratoriais, para verificação da conformidade inicial com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) **Definitivamente**, após conferência detalhada e aceitação formal por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, mediante atesto da execução dos serviços.
- c) Os laudos laboratoriais deverão apresentar informações claras, completas e legíveis, contendo, no mínimo, a identificação do animal, data da coleta, exames realizados, resultados obtidos, valores de referência e identificação do responsável técnico pelo exame.

10.2. No ato da entrega, o servidor designado deverá registrar a data, o nome, o cargo e a assinatura no comprovante de recebimento, confirmando o recebimento provisório do objeto.

10.3. Serão recusados serviços que apresentem inconformidade com as especificações técnicas, laudos incompletos, ilegíveis, sem assinatura do responsável técnico, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

10.4. Ausência das informações obrigatórias de identificação do animal, data da coleta, exames realizados, resultados obtidos e assinatura do responsável técnico.

10.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. O servidor responsável pelo recebimento poderá emitir relatório técnico ou registro fotográfico dos produtos entregues, a fim de documentar a conformidade ou eventuais irregularidades identificadas no momento da conferência.



10.7. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto do servidor designado, observando-se as condições previstas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis à Administração Municipal.

10.8. Na impossibilidade de substituição dos itens rejeitados ou em caso de descumprimento das condições de fornecimento, o valor correspondente poderá ser descontado do montante devido à contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5.9. Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desconformidade com a Nota de Empenho ou que apresentem irregularidades formais, sendo devolvidas para correção e reapresentação.

10.10. O recebimento definitivo das prestações de serviço somente ocorrerá após a completa verificação de conformidade, garantindo que todos os itens entregues atendam integralmente às exigências técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ... de 2026.

Juliano Cezar Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Bernardo Augusto Arcanjo Nogueira

📍 Praça Cleves de Faria, 122 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000

☎ 31 3832 1500 ✉ adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br 🌐 santabarbara.mg.gov



Coordenador de Processos e Serviços
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Cinthia de Araújo Lage da Costa

Veterinária

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____





ANEXO V – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E43F-53D3-E152-C8AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 29/07/2026 07:35:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 29/07/2026 08:49:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/E43F-53D3-E152-C8AB>